



Resposta ao Requerimento nº 1997/2022

Autoria: MÔNICA MORANDI

Assunto: *Informações sobre a execução da Lei nº 5.862/2019 – Colorindo a Escola.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 18 de novembro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



C.I. nº 1915/2022 – S.E./mbrg

Valinhos, 09 de novembro de 2022.

De: Secretaria da Educação

Para: Departamento de Assuntos Institucionais / Secretaria de Governo

Assunto: CI nº 1434/2022-DAI/SG

Requerimento nº 1997/2022 – Vereadora Mônica Morandi

Em resposta à solicitação em epígrafe:

1- A Lei 5.5862/2019 vem sendo cumprida no Município? Explane.

Resposta: Sim.

2- Em caso negativo, por qual motivo?

Resposta: Prejudicada

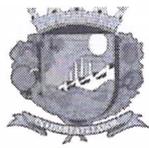
3- Foi adotado algum trâmite administrativo para sua regularização? Explane.

Resposta: A Secretaria de Educação encaminhou para as escolas municipais a REDE Nº 132/2019 e também cópia da referida Lei, que seguem em anexo, informando a promulgação da Lei nº 5862/2019 – Programa Colorindo a Escola e solicitando que a mesma fosse cumprida ao longo do ano letivo.

Citamos como exemplo a EMEB Pe. Leopoldo Petrus van Liempt, que realizou um belíssimo trabalho envolvendo os alunos e professores, em conjunto com o artista valinhense, Jerci Macari, criando um painel dentro do espaço da escola. Foi um trabalho que envolveu os alunos dos 4º e 5º anos e esse tema também foi trabalhado com as demais séries pelas professoras das salas.

Esse mesmo trabalho também foi realizado na EMEB Dom Bosco, com os alunos dos 3º anos e professores da área de Arte, em conjunto com o artista valinhense Jerci Macari.

Em outra oportunidade a professora da área de Arte, da EMEB Dom Bosco, desenvolveu um trabalho, envolvendo os alunos, colorindo o muro na entrada da escola.



PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Esses são alguns exemplos, mas toda a rede municipal, dentro das possibilidades realizam vários trabalhos que envolvem alunos e professores.

4- Em caso negativo, qual a previsão para execução da legislação mencionada?

Resposta: Prejudicada.

Atenciosamente,

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretaria da Educação
Secretária



PR FEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

REDE Nº 132/2019

PREZADO (A) DIRETOR (A), VICE-DIRETOR (A) E COORDENADOR (A)

BOM DIA!

LEI Nº 5862/2019 – PROGRAMA COLORINDO A ESCOLA

Encaminhamos a **Lei nº 5862/2019**, que dispõe sobre o **Programa Colorindo a Escola**, na rede pública de ensino no município de Valinhos.

Solicitamos que sejam observados os artigos 1º, 2º e 3º, especialmente o 1º.

Segue cópia da Lei.

Contamos com sua colaboração para a realização de atividades ao longo do ano letivo.

Grato

22/07/2019

Zeno Ruedell
Secretário da Educação



PREFEITURA DE
VALINHOS

PL. Nº	02	Assinatura	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/Ano	10.824/19		

P.L. 60/19 - Autógrafo n.º 89/19 - Proc. n.º 1.909/19 - CMV

LEI Nº 5.862, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Programa Colorindo a Escola, na rede pública de ensino no município de Valinhos, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Valinhos o Programa Colorindo a Escola, na rede pública municipal de ensino, tendo como fundamento primordial a promoção e implantação de atividades artísticas de pintura nos muros e paredes das escolas.

Art. 2º. Pessoas físicas e jurídicas poderão participar do programa, por meio de doações e formalização de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a empresa.

Art. 3º. A empresa participante poderá utilizar espaço público reservado na escola, a critério da direção escolar, para a publicação de propaganda e divulgação de sua marca.

Art. 4º. As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

PL. Nº	08	Assinatura	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/Ano	10.824/19		

PREFEITURA DE
VALINHOS

P.L. 60/19 - Autógrafo n.º 89/19 - Proc. n.º 1.909/19 - CMV - Lei n.º 5.862/19 - fl. 02

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 31 de maio de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 10.824/19-BMV.

Vandiney Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

P.L. de autoria da Vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva